

PARECER DA ASSESSORIA JURIDICA
PROJETO DE LEI 046/2017

Vem a exame nesta assessoria jurídica o Projeto de Lei n. 46/2017, de autoria do Poder Executivo, que "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR GASTOS COM A REALIZAÇÃO DO 27º ELO NACIONAL ESCOTEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Inicialmente, cabe referir que o art. 160, inc II, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores estabelece que é objeto de deliberação do plenário o PROJETO DE LEI.

No que diz respeito ao conteúdo do projeto, não há qualquer proibição quanto ao apoio, pelo Município, à realização do evento. Pelo contrário, em vista do que consta na exposição de motivos ao projeto de lei, o grupo de escoteiros atua na comunidade incentivando o desenvolvimento social e ambiental do planeta. Presente, portanto, o interesse público.

Destaque-se que a realização de eventos e festividades já tem previsão orçamentária na Lei Municipal 3170/2016, que disciplina sobre o orçamento para o ano de 2017.

Portanto, mediante as justificativas constantes da Exposição de Motivos, o Projeto de Lei apresenta todas as condições para ser submetido à discussão e votação pelos nobres Vereadores, que detêm legitimidade para decidir pela aprovação ou rejeição do Projeto de Lei.

Câmara de Vereadores de Noroai/RS, 13 de setembro de 2017.



POMPEU DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS